



PRINCÍPIOS PARA A PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS "EMERGENTE", "FIGURAS EM CASA" E "O PAPEL DA ARTE EM TEMPO DE CRISE!"

CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DAS RECOMENDAÇÕES DAS ENTIDADES COMPETENTES

Ao submeterem propostas de projetos aos programas descritos, os proponentes são responsáveis pelo cumprimento legal de toda a legislação aplicável, incluindo a legislação específica emanada do estado de emergência nacional.

1. INTRODUÇÃO

Os programas "Emergente", "Figuras em Casa" e "O papel da arte em tempo de crise!" visam o apoiar o setor cultural e criativo e sublinhar a importância da cultura e da criatividade. Estes programas visam apoiar diretamente agentes culturais no âmbito do momento particularmente complexo que o país e o mundo vivem com a pandemia do novo coronavírus.

2. ORGANIZAÇÃO

Os programas são organizados pelo Município de Faro, pelo Teatro das Figuras e pelo projeto de Candidatura de Faro a Capital Europeia da Cultura 2027.

3. TEMA DOS PROJETOS PROPOSTOS

Os projetos propostos devem respeitar o espírito da iniciativa de cada um dos programas.

5. QUEM PODE PROPOR PROJETOS

Os trabalhos podem ser propostos por autores individuais, pessoas que coabitam desde que respeitadas as indicações das autoridades competentes para o tempo de emergência em que vivemos. A participação é aberta a todos os artistas, sendo valorizada a comprovada componente profissional do artista. Será também valorizada a ligação do artista ao território, nomeadamente a Faro e ao Algarve.

6. CALENDÁRIO

As candidaturas estarão abertas até ao dia 20 de Abril. As apresentações e divulgação dos projetos vão ter lugar em data a anunciar posteriormente.

* As datas podem estar sujeitas a alterações. Quaisquer alterações serão anunciadas nas páginas:

www.cm-faro.pt; www.teatrodasfiguras.pt; www.faro2027.pt



7. SOBRE A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

O número de candidatas que cada artista/entidade poderá submeter está descrito nos detalhes de cada programa. Cada proposta deverá ser apresentada separadamente.

A participação é realizada seguindo as seguintes etapas:

- a)** Os artistas podem apresentar propostas aos diferentes programas até ao dia 20 de Abril. A única forma válida para apresentação de propostas é através dos formulários dos programas em www.teatrodasfiguras.pt e www.faro2027.pt;
 - b)** Após a análise das propostas, as entidades organizadoras confirmam por e-mail o resultado da avaliação. A partir do momento em que a seleção da proposta é confirmada, os artistas devem cumprir a data de entrega dos trabalhos (ver datas específicas de cada projeto);
 - c)** Ao mesmo tempo que são selecionados os artistas para a realização de trabalhos, será desencadeado um processo de contratação pública com vista ao pagamento dos valores acordados;
 - d)** Após entrega e verificação das condições técnicas para a sua divulgação, os trabalhos serão divulgados pelos canais das entidades organizadoras. Os artistas comprometem-se a divulgar os trabalhos - fazendo referência ao programa a que se candidataram - nos seus próprios canais de comunicação;
 - e)** Ao submeterem propostas a estes programas, os artistas concedem aos organizadores o direito de tornar público o projeto e a sua autoria da forma que as entidades organizadoras entenderem mais conveniente;
 - f)** Pela exposição pública dos trabalhos ou concertos, não haverá direito ao pagamento de encargos para além daqueles descritos nas especificidades de cada programa;
 - g)** Os trabalhos propostos serão selecionados por um júri composto pelos seguintes elementos:
 - * Diretor Delegado do Teatro Municipal de Faro
 - * Diretor do Museu Municipal de Faro
 - * Directora da Biblioteca Municipal de Faro
 - * Chefe de Divisão de Comunicação e Marca da Câmara Municipal de Faro
 - * Chefe de Divisão de Cultura da Câmara Municipal de Faro
- Se assim o entender o júri poderá convidar elementos externos para auxiliarem na análise e apoio à decisão.
- h)** O júri irá avaliar as propostas de acordo com os seguintes critérios:
 - * Capacidade de ir ao encontro do tema e do espírito do programa;
 - * Conteúdo artístico das propostas;
 - * Apresentação técnica dos mesmos, nomeadamente a sua capacidade de apresentação em formatos digitais;



- * Adequação entre a proposta artística e a proposta financeira;
- * Componente profissional do artista;
- * Ligação do artista ao território, nomeadamente a Faro e ao Algarve.

A decisão sobre os projetos aprovados é final e não pode ser contestada.

8. FINANCIAMENTO

- * Os autores dos projetos selecionados receberão um pagamento até ao valor limite indicado em cada um dos diferentes programas. Em todos os programas os valores propostos pelos proponentes podem ser objeto de negociação;
- * Cada participante declara, sob sua responsabilidade, que se encontra legalmente capacitado a participar nos programas a que se propõe e que é o autor e o proprietário dos direitos autorais da/s obra/s apresentada/s e dos componentes da obra (imagens, texto, símbolos etc.);
- * Cada participante declara, sob sua responsabilidade, que se encontra legalmente capacitado a estabelecer com a entidade organizadora uma relação de prestação de serviços;

- * A simples participação nos projetos dá ao Município de Faro/Teatro das Figuras o direito de apresentar os trabalhos posteriormente, sem qualquer obrigação financeira adicional para com o proponente, por período ilimitado, em qualquer tipo de apresentação pública, material promocional, material de imprensa ou comunicação, com fins não comerciais;
- * A organização não apoiará qualquer tipo de custos adicionais para a concretização dos projetos propostos que não aqueles descritos em cada candidatura.

9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

Direitos da organização:

- * A organização reserva-se o direito de solicitar detalhes / esclarecimentos adicionais sobre os participantes e as suas propostas para verificar a veracidade das informações fornecidas por estes;
- * A organização reserva-se o direito de exclusão de qualquer participante, a qualquer momento, se for comprovado que:
 - » Forneceu informações incorretas ou imprecisas que violem estas normas de participação;
 - » For violada a lei aplicável;
 - » Que existiu uma conduta imprópria ou imoral em relação a outras pessoas envolvidas nos programas ou ao público em geral.

Obrigações da organização:

- * Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento e implementação das propostas dos participantes;
- * Não usar as informações obtidas na seleção dos participantes ou qualquer outra informação obtida durante a fase de candidatura para outros fins que não os mencionados neste regulamento e na política de gestão de dados do Município de Faro/ Teatro das Figuras e da lei aplicável.



10. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Direitos dos participantes:

- * Ter acesso a informações fornecidas pela organização;
- * Desenvolver a criação artística da forma que considerar mais apropriada, com total liberdade criativa dentro daquelas que são as normas dos diferentes programas, respeitando os direitos humanos e os valores de igualdade, equidade, não discriminação e bem colectivo.

Obrigações dos participantes:

- * Cumprimento dos termos de participação;
- * Realização do projeto selecionado.

11. TRATAMENTO DE DADOS

Ao apresentar uma candidatura a qualquer dos programas, os participantes fornecem à organização uma série de dados pessoais.

A organização reserva-se o direito de processar esses dados com a finalidade de avaliar as candidaturas e com qualquer outro objetivo relacionado com a implementação destes programas. Os dados serão armazenados de acordo com as disposições legais, durante toda a duração dos programas e pelo período

subsequente previsto na lei.

A organização respeitará os direitos dos titulares de dados na atividade de processamento de dados pessoais, de acordo com as obrigações legais.

A organização publicará os nomes e resultados dos artistas em várias plataformas on-line e off line. Ao participarem em qualquer dos programas os artistas cedem à organização o direito de apresentar publicamente os trabalhos resultantes deste programa.

Ao submeter uma candidatura considera-se que o proponente leu todo o documento informativo, as normas de participação nos programas e que concorda na totalidade com os mesmos.